Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 70 ,DE 2018.

(Proponente: Serginho Ribeiro/PPL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/06/18
Protocolo

Declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Cascavel – AVAC.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Cascavel – AVAC, uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 27.162.409/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1166, Bairro Centro, CEP: 85.805-003, nesta cidade de Cascavel-PR e que, tem como uma de suas finalidades estatutárias, congregar os apreciadores dos veículos antigos, apoiando a preservação e conservação, de modo a serem reconhecidos como símbolo de uma época histórica, bem como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica e ou filantrópica, estimulando e disseminando a cultura antigomobilística e difundindo conhecimento.

Art. 2º A associação beneficiada com esta utilidade pública deverá cumprir e atender aos preceitos da Lei Municipal 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversario de Cascavel.
Cascavel, 7 de junho de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificativa.

A Associação de Veículos Antigos de Cascavel – AVAC, foi criada com o objetivo de fomentar a cultura do antigomobilísmo em nossa cidade. Desde 2015 vem promovendo vários eventos, desenvolvendo essa cultura e ações filantrópicas e sociais concomitantemente. A AVAC tem em seu espirito e de seus fundadores e membros, o desejo por transformações sociais e a ajuda ao próximo, um exemplo são as ações que a

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

entidade já promoveu em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que desde 2015 realiza eventos buscando a interação dos alunos da instituição com a sociedade e também a destinação de doações recolhidas pela AVAC.

Segundo a AVAC, somente no ano de 2017, foram repassados 20 mil reais a APAE, referente a ações organizadas pela associação, em 2018 esse valor ultrapassa já os 21 mil reais.

A AVAC tem em suas ações a difusão do antigomobilísmo em nossa região, fomentando essa cultura que tem por princípio, um respeito à história do automobilismo, que é tão forte em nossa cidade. Por meio dessa difusão, a associação promove ações que trazem benefícios para a sociedade cascavelense.

Por todos os motivos acima expostos, apresento esta proposta legislativa e conto com o apoio dos nobres Edis na aprovação deste projeto. Sem mais para o momento, quero externar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

AVAC
ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE CASCAVEL-PR
CNPJ: 27.162.409/0001-60
TANCREDO NEVES, 1166-CENTRO
85805-003- CASCAVEL-PR

REQUERIMENTO 001/2017

Ao Excelentíssimo Senhor:
SERGINHO RIBEIRO (PPL)
Vereador - Câmara Municipal de Cascavel-PR

A AVAC - Associação de Veículos Antigos de Cascavel, sito a Rua Tancredo Neves, nº 1166 Cascavel – Paraná, inscrita sob o CNPJ: 27.162.409/0001-60, sem fins lucrativos, presidida pelo Sr. Vanderlei Morais de Souza Siburski, **vem requerer ao Vereador Serginho Ribeiro (PPL), a Tramitação do projeto de Utilidade pública junto a Câmara Municipal.**
Ciente ao exposto, esperamos a concretização do projeto com votos de estima e consideração.

Cascavel, 17 de Outubro de 2017.

Vanderlei Morais de Souza Siburski
Presidente

Iris Guindani
Conselho Deliberativo

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

CERTIDÃO

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **02 de setembro de 2016**, foi feito o registro do Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE CASCAVEL - AVAC"**, sob o nº **3.687** do Livro **A-419**, fls. **001/045** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Cascavel, 02 de setembro de 2016.

- ☐ ***Eliane Maria Marchesini · Titular***
- ☒ ***Anna Paula Marchesini · Escrevente***
- ☒ ***Mariza Marqueti · Escrevente***

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HX6tx.KjN7K.tnNgt
Controle:
gSksl.XW0S
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL PR

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-3444
AUTENTICAÇÃO SELO FUNARPEN
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 OUT. 2017
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EMC44096
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Escr.Autorizado
( ) Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

CONFERIDO

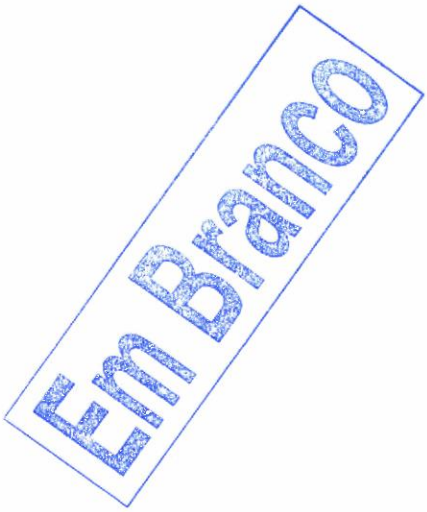
Em Branco

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 997/2017 **CADASTRO Nº 630003531**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE VEICULOS ANTIGOS DE CASCAVEL - AVAC			
NOME FANTASIA: AVAC			
CPF/CNPJ: 27.162.409/0001-60	PROTOCOLO: 16481/2017	FONE: (45) 9 9938-5638	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1166 FUNDOS - CENTRO LOTEAMENTO			
QUADRA: 0496	LOTE:0011	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 107683000

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPOSITA CARGA E DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA. IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTEÇÃO-ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/03/2017	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001920

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: EMERSON JUNIOR CECATO	CRC: 035.723/O-2

Nº de Empregados: 01	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 23/03/2017

CLEDIMARA NUNES

GABRIELA UTZIG

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): GABRIELA UTZIG FISCAL (Matr): 4458 - Francisco de J. Lima

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FM044097

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR
16 OUT. 2017
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Escr.Autorizado
( ) Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA


Em Branco

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ

Declaramos a quem interessar possa que a Empresa abaixo discriminado esta devidamente inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes com o numero **630003531** e Alvará de Licença e n °997/2017, data de abertura 21/03/2017, permanecendo ativo até a presente data.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VEICULOS ANTIGOS DE CASCAVEL - AVAC

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1166, CENTRO

Ramo: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

CNPJ : 27.162.409/0001-60

Observação: Está declaração *não* tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças
Setor de alvará

Cascavel, 09/05/2018

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Codigo de autenticidade:JOZZELLEI DA SILVA - WIS022201-5266-VMJTO-263575530

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas de Cascavel, encontrei registrado sob nº **3.687 (três mil seiscentos e oitenta e sete)**, em data de **02 de setembro de 2016**, Livro **A-419**, fls. **001/045** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **254.077 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete),** o Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE CASCAVEL - AVAC".** É uma associação sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de cunho privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional e cultural, com personalidade jurídica própria, que não remunera nenhum dos seus membros, com o intento de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e cujos associados assumem todas as responsabilidades diante da associação, inscrita no CNPJ sob nº **27.162.409/0001-60. Objetivos**: Congregar os apreciadores dos veículos antigos, apoiando a preservação e conservação, de modo a serem reconhecidos como símbolo de uma época histórica, bem como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica e/ou filantrópica, estimulando e disseminando a cultura antigomobilística e difundindo conhecimento. **Diretoria**: Presidente: **Vanderlei Morais de Souza Siburski**, Vice-Presidente: Gionei Sulzbacher, 1° Secretario: Emerson Rosetti; 2° Secretário: Darlan José Folle de Vargas; 1° Tesoureiro: Odilo Zantut; 2° Tesoureiro: Clóvis Duarte Sedrez, todos eleitos e empossados conforme Ata N° 006/2017, da Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de **02 (dois)** anos, que vai de **26 de outubro de 2017 a 15 de setembro de 2019**, conforme o **Art. 34º** do Estatuto Social, realizada aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017, registrada sob o nº **3.687/01 (três mil seiscentos e oitenta e sete - averbação zero um)** em data de **12 de dezembro de 2017**, Livro **A-474**, fls. **200/206** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob o nº **265.551 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um). Sede e Foro**: Rua Tancredo Neves, 1166 (fundos), centro, em Cascavel, no Estado do Paraná, CEP: 85.805-003. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 14 de maio de 2018.

Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XjuMQ.vVKvf.3ZVLD
Controle:
eAmLJ.bAmas
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS SOCIAIS, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A Associação de Veículos Antigos de Cascavel, também designada pela sigla AVAC, com sede à Rua Tancredo Neves, 1166 (fundos), centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-003, associação sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de cunho privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional e cultural, com personalidade jurídica própria, que não remunera nenhum dos seus membros, com o intento de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e cujos associados assumem todas as responsabilidades diante da associação, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo 1º: A presente Associação terá bandeira, brasão e símbolo, que a identificará, cujos elementos serão definidos pelos Associados Fundadores.

Parágrafo 2º: Qualquer mudança referente à sede e/ou Estatuto, seguirá as normas da legislação brasileira, bem como as normas estipuladas no presente Estatuto.

ARTIGO 2º. Das Finalidades e Objetivos: Os objetivos da Associação são congregar os apreciadores dos veículos antigos, apoiando a preservação e conservação, de modo a serem reconhecidos como símbolo de uma época histórica, bem como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica e/ou filantrópica, estimulando e disseminando a cultura antigomobilística e difundindo conhecimento.

Parágrafo 1º: Para atingir seus objetivos esta Associação promoverá:

a) A agremiação dos associados e proprietários de veículos antigos, em local determinado pela Diretoria Executiva;

b) Exposições públicas e privadas;

c) Aquisição de peças e sobressalentes destinados à recuperação de veículos antigos e ao acervo da Associação;

d) Credenciamento junto a Federação Brasileira de Carros Antigos;

e) Vistoria veicular obrigatória para obtenção da Placa Preta;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Pantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

f) Emissão de declarações para fins de importações;

g) Campanhas educativas culturais.

h) Recebimento de doações de empresas para abater no Imposto de Renda (I.R), conforme legislação brasileira e resolução da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

i) Estimular e desenvolver a aplicação da legislação de trânsito em vigor, orientando pessoas físicas e jurídicas sobre as normas de trânsito vigentes, e melhores técnicas para recuperação de veículos antigos;

ARTIGO 3º. A Associação com foro jurídico localizado na cidade Cascavel-Paraná, possui duração indeterminada, só podendo dissolver-se nos casos admitidos pelo Código Civil Brasileiro ou nos previstos no presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ARTIGO 4º. A AVAC terá ainda outras finalidades, a seguir enumeradas:

I – Reunir periodicamente seus associados, visitantes e apreciadores de veículos antigos para debates e troca de informações sobre exposições, desfiles, carreatas, promovendo o intercâmbio cultural;

II - Contribuir para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos associados e apreciadores sobre mecânica, literatura automobilística e conhecimentos gerais sobre veículos antigos;

III – Difundir a Associação por meio de exposições, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas, palestras, salões e programações especializadas;

IV – Manter intercâmbio com associações congêneres do País e Internacionais;

V- Cobrar do poder público iniciativas que contemplem o incentivo a cultura do Antigomobilismo.

VI – Fornecer orientação técnica em geral aos associados, ou interessados, na compra, permuta, recuperação e manutenção de veículos antigos;

VII- Comercializar e participar diretamente ou por meio de terceiros de atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, palestras, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Paulin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

do antigomobilismo, educacional e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da Associação;

VIII- Promover, participar de projetos e campanhas em parceria com entidades, empresas, parceiros, órgãos públicos, especialistas na área, relativos a educação para conservação e recuperação de veículos antigos, além das normas de trânsito vigentes de forma a contribuir na consciência cultural para as presentes e futuras gerações.

ARTIGO 5º. A Associação cumprirá seus objetivos por meio de seu Presidente, Associados Fundadores, Associados e Comissões criadas e designadas pelo Presidente, e se organizará em tantas unidades se fizerem necessárias para o desenvolvimento dos serviços considerados de utilidade pela Associação que se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno elaborado pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral.

CAPÌTULO III

DOS CARROS- ASSOCIADOS – CATEGORIAS – ADMISSÃO

ARTIGO 6º. Dos Veículos: Poderão ser associados pessoas físicas que tenham propostas de filiação aprovada por decisão do Presidente e dos Associados Fundadores, e que sejam proprietárias de veículos acima de 30 anos, obedecendo integralmente as normas do Estatuto da Associação, regimento interno e que demonstre originalidade do veículo e apreciar carros antigos.

Parágrafo 1º. Os carros abaixo 30 anos de idade podem, excepcionalmente, ser apresentados pelo candidato, mediante avaliação prévia pelos Associados fundadores que levará em conta os seguintes itens: originalidade, conservação, aspecto histórico.

Parágrafo 2º. É importante ainda que o veículo:

I- Esteja em conformidade com os órgãos competentes que regulamentam a frota veicular Nacional.
II- Itens de segurança obrigatórios em dia;
III- Que não esteja com impasses judiciais;
IV- Demonstre origem lícita;

ARTIGO 7º. A admissão no quadro de associados é condicionada à apresentação de proposta firmada em impresso adotado pela Associação, protocolada perante a Secretaria da Entidade que a

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Oficial Substituto - Declarante juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

submeterá à Diretoria Executiva que reunir-se-á bicameralmente com o Conselho Deliberativo, na forma do presente Estatuto, considerando-se aprovado o candidato que obter 2/3 dos votos favoráveis.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a inscrição, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado instruir seu pedido com os documentos exigidos pela Diretoria Executiva;

ARTIGO 8º. O Quadro associativo será composto pelas seguintes categorias:
I – Associado Fundador;
II – Associado Contribuinte;
IV – Associado Honorário;
Parágrafo 1º. O Associado Fundador é aquele associado que, além de ter participado da fundação da Associação e dos seus atos de constituição, de acordo com a Ata da Assembleia Geral de Fundação, está sujeito a todos os deveres e obrigações dos Associados contribuintes, podendo usufruir de todos os benefícios da Associação.
Parágrafo 2º. Os Associados Contribuintes são os Associados que passaram a integrar o quadro associativo, após a lavratura da Ata de Constituição da Associação, e que participem regularmente das atividades da Associação.
Parágrafo 3º. O Associado Honorário é um título concedido àquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à causa dos veículos antigos, indicado por Associado e aprovado pela Diretoria Executiva em Reunião Extraordinária, submetendo-se aos direitos e obrigações estabelecidos no Estatuto, exceto a obrigatoriedade de possuir veículo antigo, votar ou candidatar-se a qualquer cargo na Associação.

ARTIGO 9º. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PERMANÊNCIA NO QUADRO ASSOCIATIVO

I- Da admissão do associado

Parágrafo 1º. Poderão associar-se somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.
Parágrafo 2º. A Associação estará aberta ao ingresso de cidadão que apresente proposta de admissão ao quadro associativo da Associação, e seja possuidor de automóvel antigo, exceto os Associados honorários, e será aceito caso seu nome seja aprovado em votação.

1º RTDPJ – Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiana Tramontin Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTIGO 10º. Antes da apreciação da proposta o candidato deverá:

I- Receber esclarecimentos sobre o Estatuto da Associação, Regimento Interno e obrigações;

II- Apresentar a documentação do veículo e que esteja dentro da legalidade do presente Estatuto;

III- Passar por uma reunião com a os membros da Diretoria Executiva para apresentar o seu interesse em ingressar na Associação.

Parágrafo 1º. Entre a data de apresentação do pedido para ingressar na Associação até o efetivo ingresso, o mesmo passará por um período de 3 (três) meses de avaliação.

Parágrafo 2º. O candidato aprovado ou recusado receberá a decisão da Reunião entre o Presidente e os Associados Fundadores, por escrito, e nela deverá rubricar como ciente.

Parágrafo 3º..O candidato recusado terá o direito de requerer nova admissão, após o prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo 4º O associado que pedir desligamento poderá apresentar nova proposta de admissão a qualquer tempo, submetendo-se a todas as exigências previstas neste capítulo.

Parágrafo 5º. O associado, em dia com suas contribuições e na forma do regimento interno, poderá requerer a qualquer tempo, seu desligamento da entidade, cessando suas obrigações a partir de então.

Parágrafo 6º. Com o óbito o associado será automaticamente excluído dos quadros da entidade.

ARTIGO 11º. DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São os direitos dos Associados:

I- Encaminhar propostas de futuros associados;

II- Apresentar reclamações por escrito à Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo;

III- Votar e ser votado nas condições previstas neste Estatuto

IV- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias na forma prevista no presente Estatuto;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

V- Apresentar requerimento à Diretoria solicitando informações referentes à administração da sociedade;

VI- Apresentar denúncia à Diretoria Executiva e/ou Deliberativa contra qualquer ato de Associado que seja lesivo à associação;

VII- Participar com a família de todos os eventos promovidos pela Associação;

VIII- Recorrer, por escrito, nas formas do presente estatuto;

IX- Demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 1 (um) mês, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

X- Frequentar as dependências da entidade;

ARTIGO 12º. DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos Associados:

I- Pagar pontualmente a anuidade ou as mensalidades e encargos instituídos pela Associação ao quadro Associativo

II- Respeitar e fazer cumprir todas as disposições estatuárias, regulamentos ou regimentos internos da Associação;

III- Exercer com zelo e dedicação as funções inerentes aos cargos para os quais seja eleito ou nomeado;

IV- Acatar as decisões da Diretoria Executiva, dos Conselhos e da Assembleia Geral;

V- Zelar pelo patrimônio e material, assim como pelo bom nome da Associação;

VI- Comunicar, no prazo de 1(um) mês, qualquer alteração das condições apresentadas na proposta aprovada para integrar o quadro associativo;

VII- Zelar por manter a ordem e do decoro nas dependências da Associação e nas reuniões promovidas pelo mesmo, quaisquer que sejam.

VIII- Informar à Diretoria Executiva qualquer fato lesivo à associação de que tenha tomado conhecimento, seja de ordem patrimonial ou moral, que venha a prejudicar a Associação sob qualquer aspecto.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS E PENALIDADES

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Adriane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTIGO 13º. Aos Associados que infringirem os Regulamentos, Regimentos e Estatuto da Associação serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Expulsão.

Parágrafo 1º. A pena de advertência será aplicada quando o associado incorrer em falta disciplinar simples, que constitua ação ou omissão lesiva ao convívio harmônico dos Associados sem, no entanto, causar danos mais graves ao patrimônio ou ao bom nome da Associação ou dos seus membros.

Parágrafo 2º. Aplica-se a pena de suspensão por período de até 1 ano, nos seguintes casos:

a) – Associado reincidente na pena de advertência;

b) - Associado inadimplente por mais de 3 meses consecutivos ou 5 meses alternadamente;

c) - Associado que causar dano ao patrimônio da Associação;

d) – Associado que tiver comportamento incompatível com o decoro e a moral em eventos realizados pela Associação, nas dependências da Associação ou em qualquer local em que o mesmo esteja representando o nome desta instituição, causando dano grave ao patrimônio e ao bom nome da Associação.

e) - Associado que, na qualidade de motorista, comportar-se de forma inaceitável e totalmente incompatível com as Leis Nacionais de Trânsito;

f) - Associado que não acatar as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º. Aplica-se a pena de Expulsão nos seguintes casos:

a) - Reincidência por duas vezes das infrações punidas com pena de suspensão;

b) Associado que causar dano gravíssimo ao patrimônio ou ao bom nome da Associação.

ARTIGO 14º. A aplicação das penas cominadas no artigo anterior é da competência da Diretoria Executiva da Associação e será efetuada mediante a instauração do devido processo destinado a apurar as irregularidades cometidas, resguardado o pleno direito de ampla defesa e do contraditório ao acusado.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Parágrafo 1º. O processo será instaurado mediante ato do Conselho Deliberativo, provocado por denúncia escrita de qualquer membro da Associação.

Parágrafo 2º. A denúncia citada no parágrafo anterior deverá ser fundamentada, especificando as provas que pretende produzir e mencionando expressamente o dispositivo violado, do Estatuto.

Parágrafo 3º. A denúncia não fundamentada será considerada inócua e, portanto, não gerará quaisquer efeitos, podendo ser rejeitada de ofício pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º. Quando a denúncia for contra membro do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva, o denunciado ficará impedido de exercer suas funções como conselheiro ou membro da Diretoria Executiva e, consequentemente, impedido de votar a pena.

Parágrafo 5º. A pena de suspensão não isenta o associado punido de suas obrigações pecuniárias para com a Associação.

Parágrafo 6º. Definida a justa causa, associado será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos nele imputados, para que apresente sua defesa prévia á Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo 7º. Após o decurso do prazo descrito no Parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Diretoria Executiva, em sessão extraordinária, que deliberará por maioria simples dos presentes;

Parágrafo 8º. Aplicada a penalidade, caberá recurso por parte do associado à Assembleia Geral Extraordinária, em última instância, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão;

Parágrafo 9º. Uma vez aplicada a penalidade, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo 10º. O associado excluído por falta de pagamento poderá pleitear nova associação aos quadros da entidade, observando-se o trâmite previsto no art. 10 deste estatuto, desde que tenha quitado integralmente suas obrigações junto a tesouraria da entidade;

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 15º. Caberá ao Presidente e aos Associados Fundadores, aprovar o Regimento Interno, que fará parte integrante dos atos da Associação após sua publicação.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Padilha - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTIGO 16º. O Regimento Interno completará a função e a finalidade deste Estatuto, regulamentando e estabelecendo normas para a ordem da Associação e sua fiscalização.

ARTIGO 17º. As disposições do Regimento Interno poderão ser alteradas a critério da Diretoria, em casos excepcionais *ad referendum* da Assembleia Geral.

DOS PODERES DIRETIVOS

ARTIGO 18º. A Associação será regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas leis do País, e terá os seguintes órgãos Diretivos:

I- Assembleia Geral
II- Diretoria Executiva
III- Conselho Fiscal
IV- Conselho Deliberativo

ARTIGO 19º. Da Assembleia Geral: A AVAC é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º- A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo 3º As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão no mês de novembro de cada ano, com a prestação de contas do exercício e planejamento das atividades a serem desenvolvidas no período subsequente;

Parágrafo 4º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva, por seu Presidente, membro do Conselho deliberativo ou por, no mínimo, 1/3 dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos, sempre com a especificação dos fins.

ARTIGO 20º. Compete à Assembleia Geral:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - Alterar o Estatuto Social;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Pantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

IV - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

V - Eleger os substitutos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo em caso de vacância definitiva;

VI - Examinar e aprovar as contas anuais e deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas

VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX- Deliberar sobre a concessão de títulos de Associado Honorário;

X - Decidir sobre a dissolução da Associação, observando-se *quorum* específico, bem como a destinação patrimonial, conforme regrados nestes estatuto;

XI - Aprovar o regimento interno;

XII - Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação, deliberando-se, ainda, sobre a anulação dos atos contrários aos objetivos e interesses da Associação;

ARTIGO 21º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II – Anualmente discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

III- Para realizar eleições no forma do presente Estatuto.

ARTIGO 22º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, nas hipóteses versadas no Artigo 20º, com exceção daquelas previstas no Artigo anterior.

ARTIGO 23º. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por um dos demais membros da referida

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Pantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Diretoria, previamente indicado pelo Presidente, ou, quando em tempo eleitoral pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

ARTIGO 24º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, que deverá trazer expressamente a pauta e/ou assunto que será deliberado pelos Associados.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral instalar-se-á em dia, local e horário, previamente estipulado com no mínimo 1/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Parágrafo 2º. O que ocorrer e for deliberado nas Assembleias Gerais deverá constar em ata lavrada em livro próprio que, após lida e considerada em conformidade, deverá ser assinada ao menos pelos membros da diretoria.

Parágrafo 3º Instalada a Assembleia Geral as deliberacões serão mediante escrutínio aberto de todos os associados aptos ao exercício do voto, observando os seguintes critérios;

I- Mediante aprovação de no mínimo 2/3 dos votos, alteração dos intens: II, VII, VIII, IX;

II- Mediante aprovação de maioria simples dos votantes, alteração dos itens: I, III, IV, V, VI, X, XI;

Parágrafo 4º. Cada associado apto ao voto será considerado unitariamente para deliberação, sendo o voto um exercício pessoalíssimo.

Parágrafo 5º. È completamente vedado o exercício do direito ao voto mediante pessoa interposta ou mediate procuração outorgada para tal fim.

Parágrafo 6º. Todas as decisões da assembleia serão tomadas por intermédio de voto aberto e por aclamação, salvo se a própria Assembleia deliberar que seja escrutínio secreto, ressalvando-se o disposto neste estatuto;

ARTIGO 25º. Da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de:

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Tesoureiro;

d) 2º Tesoureiro;

e) 1º Secretário;

f) 2º Secretário;

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias contados da data da ultima reunião, e sempre que necessária será convocada Extraordinariamente pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 26º. Compete à Diretoria Executiva.

I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;

II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões tomadas em Assembleia Geral;

III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais.

IV- Representar e defender os interesses de seus associados;

V- Elaborar o orçamento anual;

VI- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII- Admitir o pedido de inscrição de associados submetendo-o ao Conselho Deliberativo para reunião conjunta;

VIII- Estipular anuidade e seu eventual fracionamento mensal;

IX-Deliberar e intermediar a compra de bens móveis, imóveis, comodato e locação.

X- Aplicar sansões na forma do presente Estatuto;

XI-Instaurar processo disciplinar ;

XII- Manter, desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional, criando, extinguindo ou modificando as funções e unidades de serviços existentes;

ARTIGO 27º. Compete ao Presidente.

É de função do presidente:

I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Tantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V- Organizar relatório contendo o balanço do ano anterior, apresentando-o á Assembleia Geral Ordinária;

VI- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades associativas, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

VII- Acatar pedido de demissão voluntária ou não de associados.

VIII- Delegar tarefas e responsabilidade a cada um dos membros associados;

IX-Contratar, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-lo, suspendê-lo ou demiti-los;

X- Instituir e promover campanhas e atividades educativas, culturais e científicas.

XI-Firmar Convênios com entidades e/ou empresas privadas, buscando benefícios à Associação e os seus associados.

Parágrafo 1º- Em caso de empate em votação o Presidente terá o direito do voto minerva.

Paragrafo 2º- É vedado ao Presidente usar desses atributos para fins próprios e políticos.

ARTIGO 28º. Compete ao Vice-Presidente

I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- Assessorar o Presidente nas atividades da Associação;

III- Responder pela função de qualquer Diretoria, quando da ausência do titular;

IV- Assinar documentos, assumindo obrigações, juntamente com o Presidente;

V- Auxiliar na criação e organização dos setores criados pelo Presidente.

VI- Guarnecer, instruir e remeter o pedido de admissão de novos associados ao Conselho Deliberativo.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Titulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Parágrafo Único. É vedado ao Vice-Presidente desses atributos para fins próprios e políticos.

ARTIGO 29º. Compete ao 1º Secretário

I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II- Redigir a correspondência da Associação;

III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Parágrafo 1º. Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo 2º. É vedado ao 1º e 2º Secretário usar desses atributos para fins próprios e políticos.

ARTIGO 30º. Compete ao 1º Tesoureiro

I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvindo a Diretoria Executiva;

II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV- Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da contabilidade;

V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI- Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, á Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em sua falta e impedimento, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo 2º. É vedado ao 1º e 2º Tesoureiro usar desses atributos para fins próprios e políticos.

ARTIGO 31º. Do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I- Examinar os livros de escrituração da Associação;

II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Bastin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLAT

III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º. O conselho fiscal instalar-se-á com qualquer número de presentes, sendo as deliberações tomadas e os pareceres emitidos por maioria de votos de seus membros, as quais deverão constar em ata lavrada em livro próprio;

Parágrafo 3º. É vedado ao Conselho Fiscal usar desses atributos para benefícios próprios.

ARTIGO 32º. Do Conselho Deliberativo:

O Conselho Deliberativo é órgão permanente, constituído por 10(dez) membros Fundadores, eleitos pela Assembleia Geral convocada para eleição da Diretoria Executiva. Estes membros fundadores exercerão seu mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo 1º. A escolha do Coordenador e Secretário do Conselho Deliberativo compete aos membros do próprio Conselho em reunião, a ser realizada imediatamente após a Assembleia que os aprovou e a eles caberá a convocação e coordenação de suas reuniões.

Paragrafo 2º: Em caso de empate em votação sobre uma decisão, o Presidente do Conselho Deliberativo tem sob sua decisão o voto minerva.

Paragrafo 3º: Fará parte permanente do Conselho Deliberativo os ex-Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo das gestões anteriores os quais participarão, com os mesmo direitos e obrigações dos associados recém empossados.

Paragrafo 4º. Caso a Assembleia Geral venha a decidir por destituir tal conselho ou parte de seus membros ou, ainda, em caso de vacância, obedecerá ao trâmite normal de escolha conforme rege o presente Estatuto.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tamara Fadun - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTIGO 33º. Compete, entre outras atribuições, aos membros do Conselho Deliberativo:

I- Zelar pelos interesses da Associação;
II- Propor metas de ação, avaliar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva;
III- Examinar e dar parecer sobre o relatório anual de atividades da Associação;
IV- Participar das discussões e aprovar os planos, programas e projetos propostos pela Diretoria.
V- Assessorar os membros da Associação na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projeto.
VI- Convocar a reunião Extraordinária e conjunta com a Diretoria Executiva para deliberar sobre aprovação ou não de novos associados.

Parágrafo único: É vedado ao Conselho Deliberativo usar desses atributos para benefícios próprios.

ARTIGO 34º. Do Mandato: As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo realizar-se-ão, conjuntamente, de 02(dois) em 02(dois) anos. Os interessados obedecendo aos prazos previstos no Estatuto apresentam chapa completa para concorrer a Diretoria Executiva. Para os Conselhos a composição se dará entre os Associados Fundadores que colocar-se-ão seus respectivos nomes à disposição para completar os referidos Conselhos.

ARTIGO 35º. Da perda do mandato: A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo será determinada pela Assembleia Geral, sendo Admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida na forma do artigo 14º, observando-se as peculiaridades do parágrafo 1º e 2º do artigo 23º, quando ficar comprovado:

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II- Grave violação deste Estatuto;
III- Abandono do cargo, assim considera a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Pantuh - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

V- Conduta duvidosa, ou ação que venha denegrir a imagem da Associação perante a Sociedade;

VI- Não cumprimento com eficácia das atribuições de trabalho que compete seu cargo.

Parágrafo 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos nele imputados, para que apresente sua defesa prévia á Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º. Após o decurso do prazo descrito no Parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 36º. Da renúncia: Em caso renúncia de qualquer membro eleito da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, o cargo será preenchido pelo suplente.

Parágrafo 1º. Mediante Assembleia Geral previamente convocada na forma deste estatuto, o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo submeterá à assembleia geral;

Parágrafo 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselhos, o Presidente renunciante, qualquer associado poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 06(seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de (60) dias, contado da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 37º. Da Remuneração: Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 38º. Da responsabilidade dos membros: Os Associados-fundadores investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselhos, respondem pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTIGO 39º. Do patrimônio associativo: O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I- Contribuições anuais e ou mensais dos associados contribuintes;

II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos que serão revertidos totalmente em benefício da associação;

III- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 40º. Da venda: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 41º. Da reforma estatutária: O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes.

ARTIGO 42º. Da dissolução: A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatuárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste Município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 43º. Do exercício social: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão deliberadas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Cathine Kantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO V
DAS ELEICÕES, DOS MANDATOS E DA POSSE

ARTIGO 44º. As eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serão realizadas bienalmente, na primeira quinzena do mês de Setembro, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária, específica para realização das eleições, será convocada pelo Presidente da Associação, mediante edital afixado na sede e locais de interesse dos membros da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do pleito.

Parágrafo 2º. O Edital de convocação das Eleições deverá conter data, horário para inicio e término, o local da Assembleia Geral, bem como endereço e informações claras sobre o local do evento.

Parágrafo 3º. Completada a primeira (1ª) quinzena do mês de setembro, sem que o faça o Presidente, caberá a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal a convocação da Assembleia para a realização das eleições.

ARTIGO 45º. As chapas, para votação, deverão conter os nomes dos candidatos que concorrem aos cargos de Diretoria.

Parágrafo 1º. Os candidatos aos cargos de Diretoria não poderão ser inscritos em mais de uma chapa, nem mesmo para cargos diferentes.

Parágrafo 2º. É proibida a acumulação de cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Parágrafo 3º. O registro das chapas será feito na Secretária da Associação que fornecerá recibo da documentação apresentada.

Parágrafo4º. Do requerimento de registro constará obrigatoriamente o nome e assinatura dos membros concorrentes a todos os cargos de Diretoria, sendo recusado o registro de chapa incompleta.

Parágrafo 5º. O prazo final para o registro das chapas se encerra 30(trinta) dias antes do dia das eleições.

Parágrafo 6º. Encerrado o prazo e não havendo registro de chapas, o Presidente da Associação convocará nova eleição em, no máximo, 10(dez) dias.

Parágrafo 7º. Considerar-se-á eleita aquela chapa que obtiver 50%+1 dos votos.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Zanin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Paragrafo 8º. Havendo mais de uma chapa e nenhuma delas alcançar o número de votos suficiente para ser considerada eleita, na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.

ARTIGO 46º. Para candidatar-se a qualquer cargo da Associação o Associado deverá atender as seguintes condições:

I- Ter aprovado as contas de exercício em cargos da Associação;
II- Ser no mínimo 2 (dois) anos o associado, e não ter sofrido qualquer penalidade neste período;
III- Estar em gozo dos direitos e em dia com as contribuições perante a entidade;
IV- Não estar envolvido a nenhum escândalo público ou com pendências criminais com a Justiça.
V- Não estar ocupando cargos públicos ou com fins políticos.

Parágrafo 1º: Os eleitos serão empossados pelo Presidente em exercício.
Parágrafo 2º: Para realização da eleição, o Presidente nomeará os mesários e secretários para auxiliarem nas conduções dos trabalhos, dentre pessoas que não demonstrem vínculo ou parcialidade com as chapas candidatas.

ARTIGO 47º. São eleitores os Associados há mais de 3 (três) meses que estiverem em gozo de direitos e em dia com as contribuições perante a entidade.

ARTIGO 48º. Os filiados interessados para compor o Conselho Fiscal e Deliberativo serão aprovados por aclamação, na forma deste estatuto.

Parágrafo único: Havendo mais interessados do que o número de vagas disponíveis será realizada votação nominal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 49º. O primeiro Presidente foi constituído por ato institucional dos componentes da Associação, na qualidade de Associados fundadores.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Tartin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO VII

ARTIGO 50º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A Associação poderá manter convênios com empresas visando obter vantagens e facilidades para seus Associados. cabendo à Presidência a escolha dessas empresas e a formalização dos referidos convênios.

II - A Associação poderá manter convênios com pessoas físicas ou jurídicas que, por interesse na conservação de veículos antigos, contribuam como mantenedores colaboradores ou patrocinadores para com a manutenção da Associação.

III – A AVAC não remunera os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou Deliberativo pelos cargos diretivos que ocuparem;

IV – Os associados e/ou membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, não respondem por obrigações contraídas pela Associação, excetuando-se àquelas que transcenderem os objetivos e finalidades desta;

V – A AVAC adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório;

VI – todas as contratações para cargos Executivos, serviços técnicos ou específicos, envolvendo o interesse da entidade, deverão ter seu processo decisório registrado em ata;

VII – Nenhum Diretor ou Conselheiro poderá receber remuneração, exceto reembolso das despesas despendidas para o cumprimento de suas funções, por prestação de serviços técnicos, laudos ou outros, quando da elaboração e consecução de ações emanadas pela própria Associação;

VIII – As anuidades, mensalidades e outras contribuições financeiras estabelecidas serão pagas por meio de cobrança bancária ou junto à secretaria da AVAC;

IX – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum*, da assembleia geral.

X - A Associação deterá o domínio na página do facebook. Fan Page: AVAC- Associação de Veículos Antigos de Cascavel e pelo Email: associacaoavac@gmail.com para veicular matéria de seu interesse na Internet.

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Fatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

XII - O presente Estatuto entrará em vigor a contar da data de seu registro em cartório de títulos e documentos da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel/PR, 29 de agosto de 2015.

Vanderlei Morais de Souza Siburski

ESTEVES SANTOS

Presidente

Vanderlei Morais de Souza Siburski

FIRM. RECONHECIDA 2º TABELIONATO

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 123,25

1º Secretário

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ -

CARTÓRIO SMARCZEWSKI

Advogado cadastrado na OAB

Fabrício de Mello Marsango
OAB/PR 56.947

3º Tabelionato de Notas
Francisco Smarczewski
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-190
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.018.448/0001-56

Selo Digital Nº I1U96.g2Qk7 AVmg, Controle: ZBQg3.kwYS
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de FABRICIO DE MELLO MARSANGO, 10045*125775* Dou fé.
Cascavel Paraná, 23 de dezembro de 2015 - 10:48:14h.
Em Test. da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

SMARCZEWSKI

2º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3995
Cascavel - PR - CEP 85.810-070
(45) 3223-6935
CNPJ: 78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de
[0136529]-RAFAEL ZANATO DALLACHOLX-x-x-x

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-000
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marin a Esteves Santos

Selo Digital 2IDr6.gUaks.UQKdq, Controle: QCYG.DnBS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de **VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI (96896)** - 0087° 826775° Dou fé. Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015. Em Test° da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PARANÁ

M Marchesini

Selo QX6tx.Kj87K.tNngt, Controle: g8ES1.XW0S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0254077** - Registrado sob nº **0003687** Livro **A-419**, fls. **001/045**
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 02/09/2016

- *Ettiane Maria Marchesini · Titular*
- *Anna Paula Marchesini · Substituta*
- *Mariza Marqueti · Escrevente*

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Selo: uRdwM.y4Evf.pXVLD, Controle: eAjLJ.OsI92
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.

Tatiane Pontin / Escrevente Juramentada

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini

Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015 73 art. 19§ 1º O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

AVAC

ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE CASCAVEL-PR

CNPJ: 27.162.409/0001-60
TANCREDO NEVES, 1166-CENTRO
85805-003- CASCAVEL-PR

APRESENTAÇÃO:

A Associação de Veículos Antigos de Cascavel, também designada pela sigla AVAC, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de cunho privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter cultural, busca com seus associados promover a cultura do antigomobilismo. Fundada no dia 29 de agosto de 2015 com 35 associados fundadores e atualmente conta com o número de 50. No dia 01 de Maio de 2017 recebeu das mãos do Presidente da Federação Brasileira de Antigomobilismo-FBVA, Roberto Suga, a sua filiação junto à esta entidade.

Tem como Presidente o Sr. **Vanderlei Morais de Souza Siburski**, Casado, Professor e como Vice-Presidente o Sr. **Gionei Sulzbacher**, Brasileiro, Casado, Médico, ambos residentes nessa Cidade. Regida pelo seu estatuto, onde expressa com clareza seu objetivo central:

a) Congregar os apreciadores dos veículos antigos, apoiando a preservação e conservação, de modo a serem reconhecidos como símbolo de uma época histórica, bem como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica e/ou filantrópica, estimulando e disseminando a cultura Antigomobilista e difundindo conhecimento.

O ANTIGOMOBILISMO:

É um neologismo que traduz com amplitude e liberdade a preservação e a restauração de veículos antigos. O termo descreve uma atividade crescente que é a preocupação com a salvação de raridades, não importando a sua configuração. A prática do antigomobilismo está

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

nitidamente associada à atitude cultural de preservação da história. Seus adeptos veem os veículos antigos não como um objeto único, mas como partes integrantes de um cenário socioeconômico e tecnológico de uma época vivida pela sociedade.

Seus adeptos são em número crescente, agindo sozinhos ou em associados em clubes. Calcula-se que atualmente devam existir mais de 10 mil pessoas envolvidas com esta simpática e cultural atividade no Brasil, sendo que suas maiores concentrações estão nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Entendem os antigomobilistas que um veículo antigo restaurado, apto a andar confiavelmente, ostentando todos os brilhos do dia de sua fabricação, constitui-se num retrato vivo da história, e não apenas mais uma agregação harmônica de latas e parafusos.

Abaixo algumas fotos e descrição de eventos realizados ou participação da AVAC:

1. **Carreata Retrô APAE (2015, 2016, 2017)**

OBJETIVO: Esta atividade abre as comemorações alusivas do aniversário da entidade. Essa é uma causa nobre e ações como esse remetem à reflexão dos participantes quanto à importância de participar e levar alegria para os alunos atendidos pela Apae.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



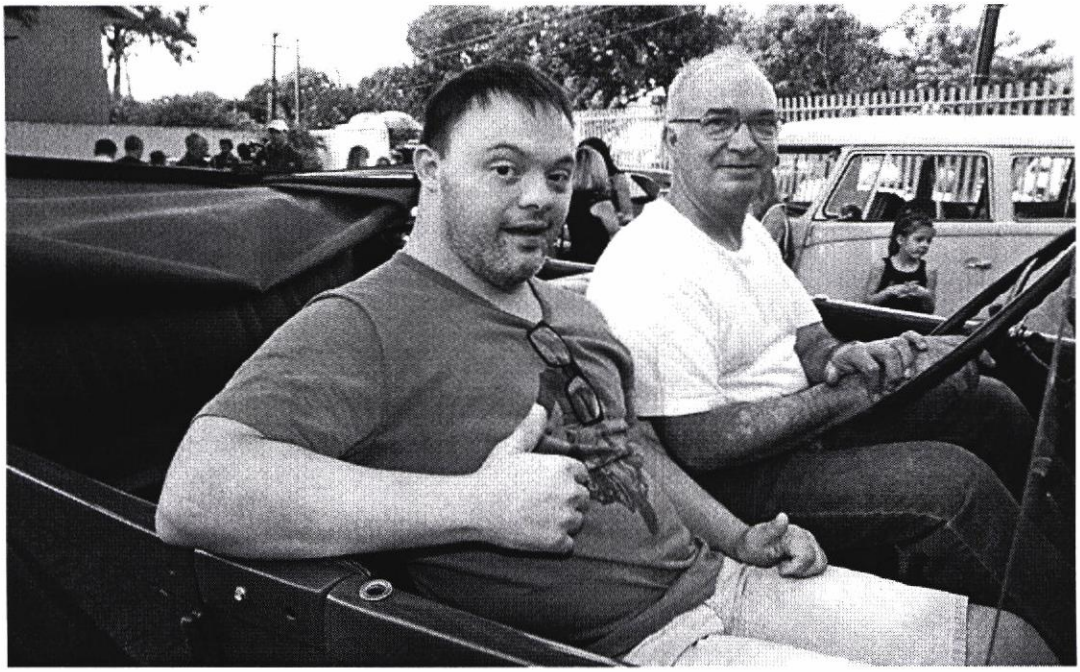

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

2. Festa do Trabalhador e do Costelão (2013 á 2017)

Esse ano foi a 5ª Edição da exposição.

Objetivo: Levar uma atração para Festa do trabalhador e desenvolver atividades filantrópicas para entidades. Reunimos todos os anos aproximadamente 300 colecionadores do Paraná e outros estados.

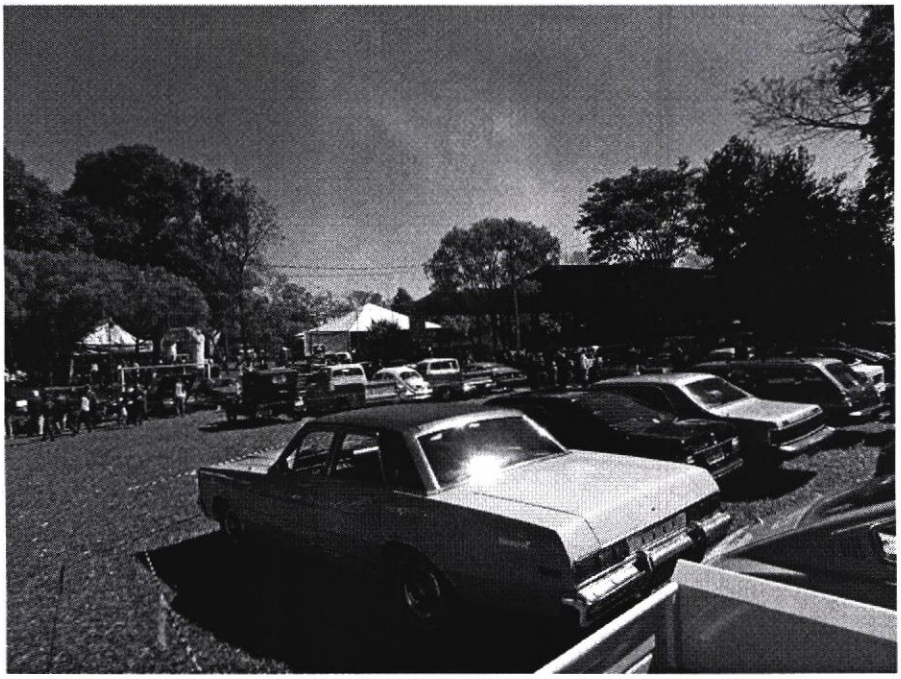

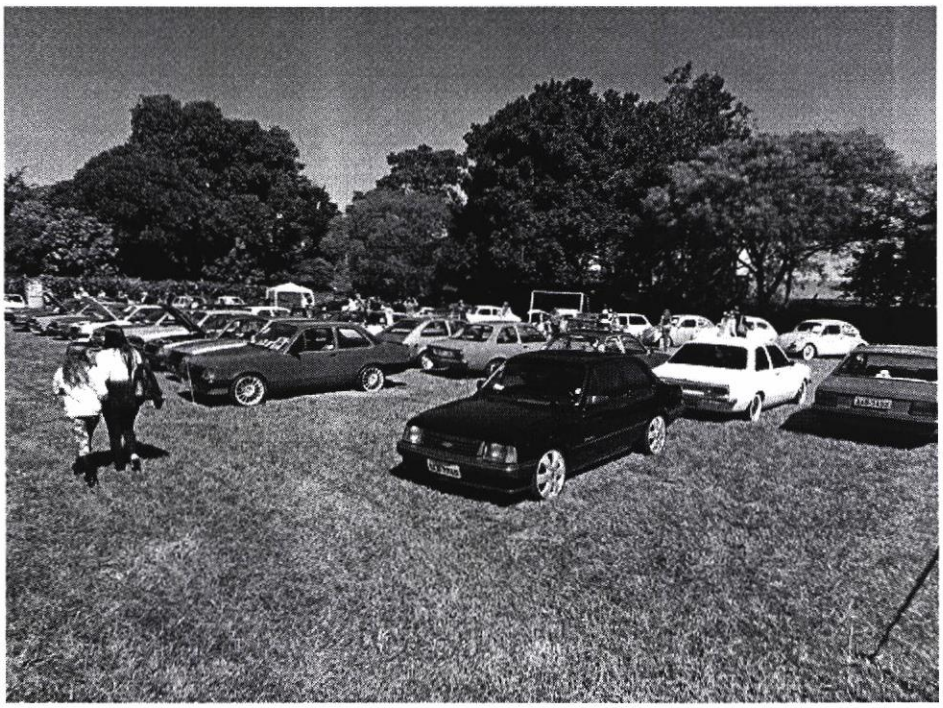

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

3. AÇÔES FILANTRÒPICAS (2016,2017)



Repasse de 2 mil reais para APAE em 2016



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Repasse de 20mil reais para APAE em 2017

4. Stock Car-Etapa Cascavel (2015, 2016, 2017)

Objetivo: Promover a entidade e a cultura Antigomobilista



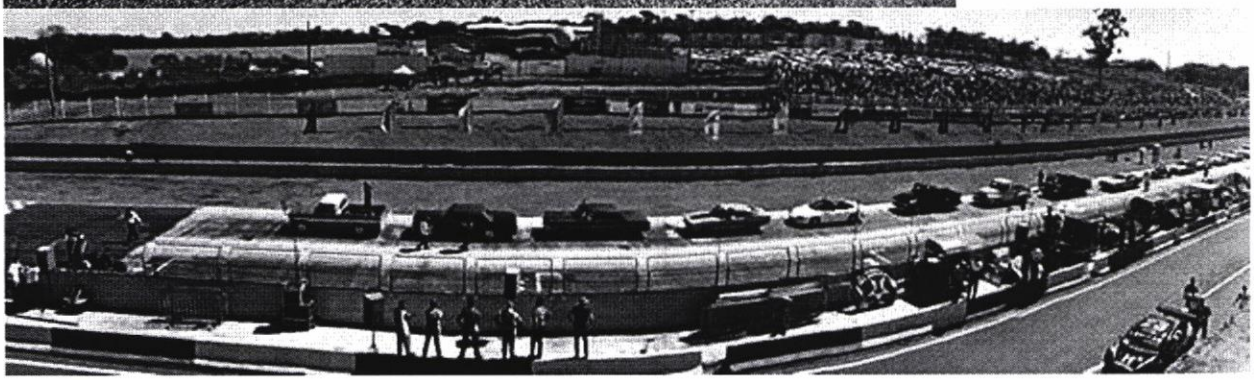

5. Cascavel de Ouro 2015 e 2017

Promover o antigomobilismo e automobilismo de Cascavel

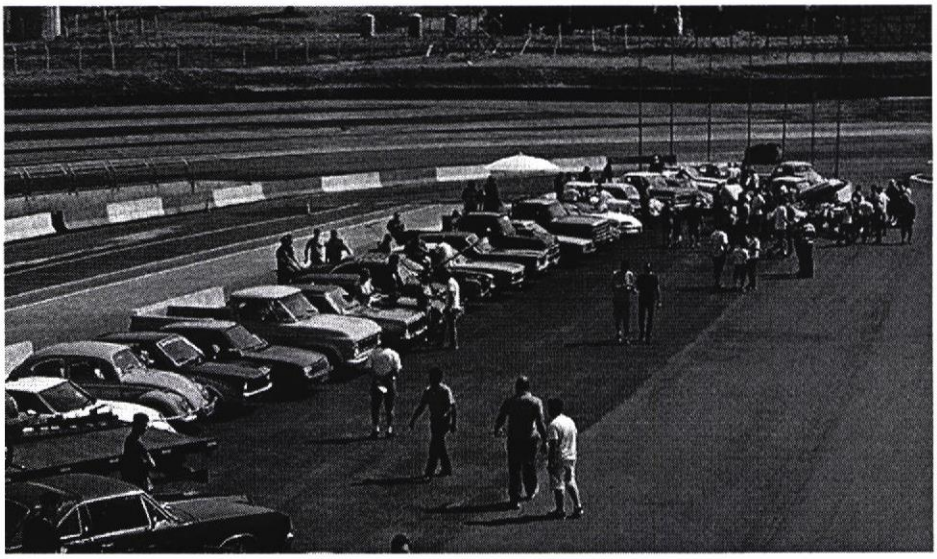

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



6. Desfile Cívico- 7 de Setembro 2014-2017

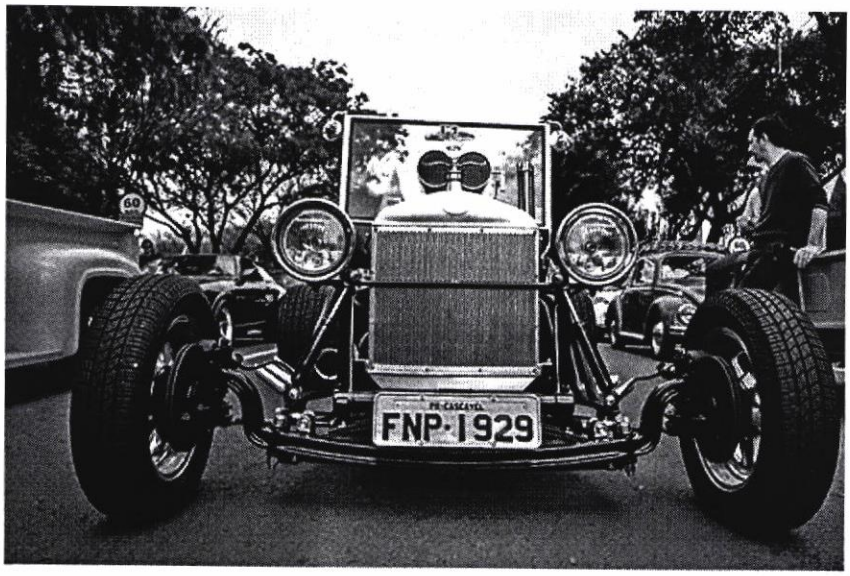

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

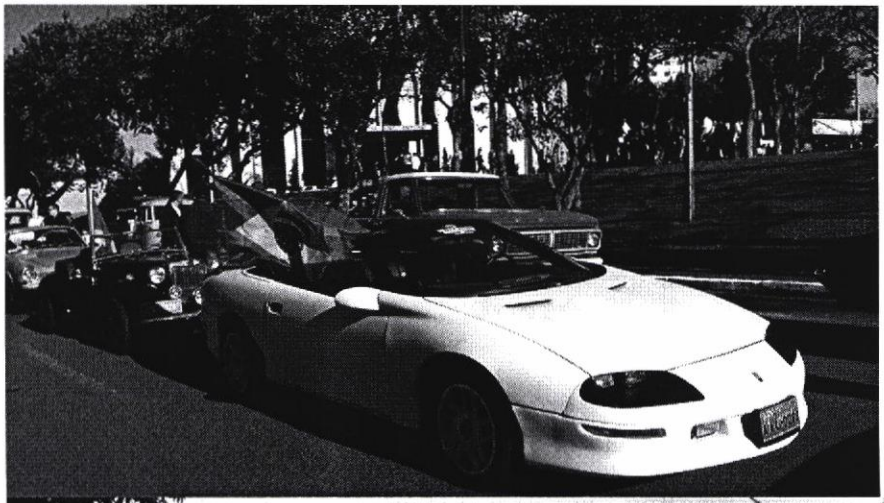



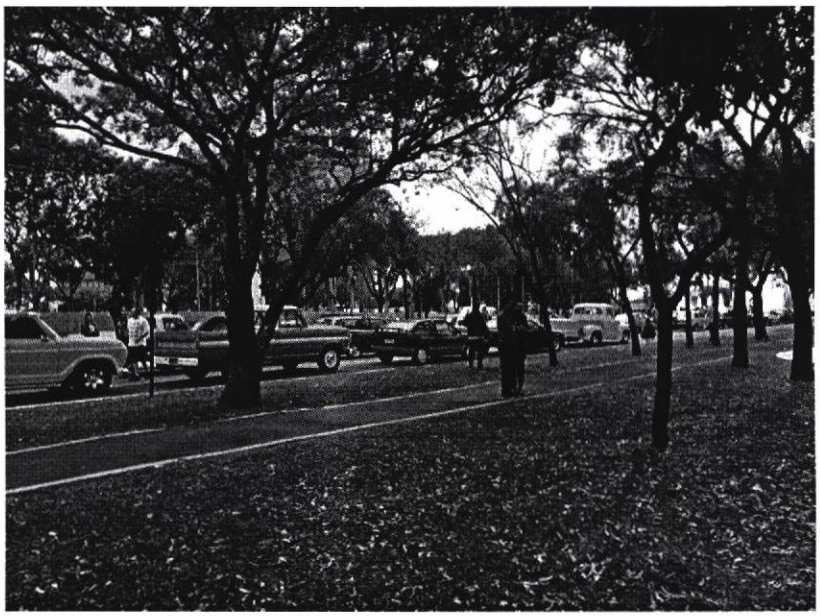

7. Rocão de 2015

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ajudar nas causas que o evento promove.



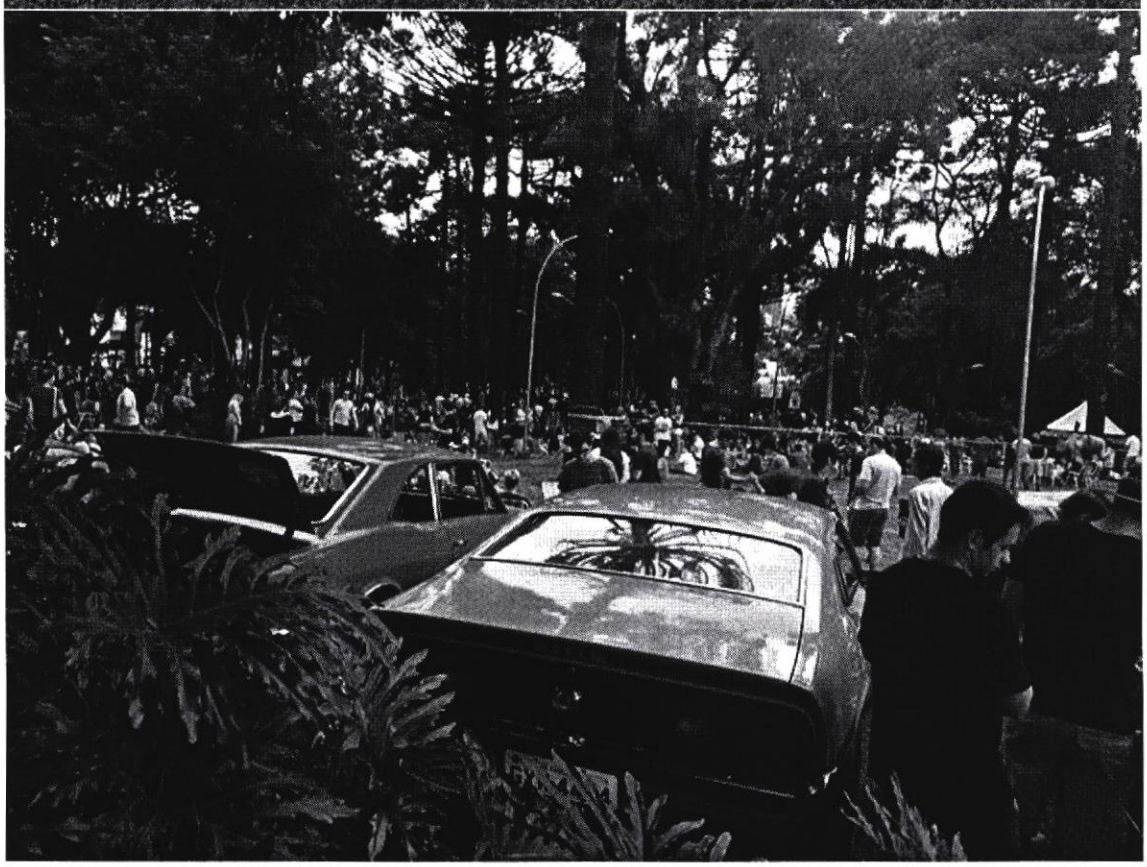

8. DIA NACIONAL DA CONSTRUÇÃO SOCIAL-

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Uma parceria entre a AVAC e Sinduscom. Um evento voltado para os trabalhadores da construção civil e seus familiares. No mesmo dia várias atividades sociais são desenvolvidas e temas importantes trabalhados.

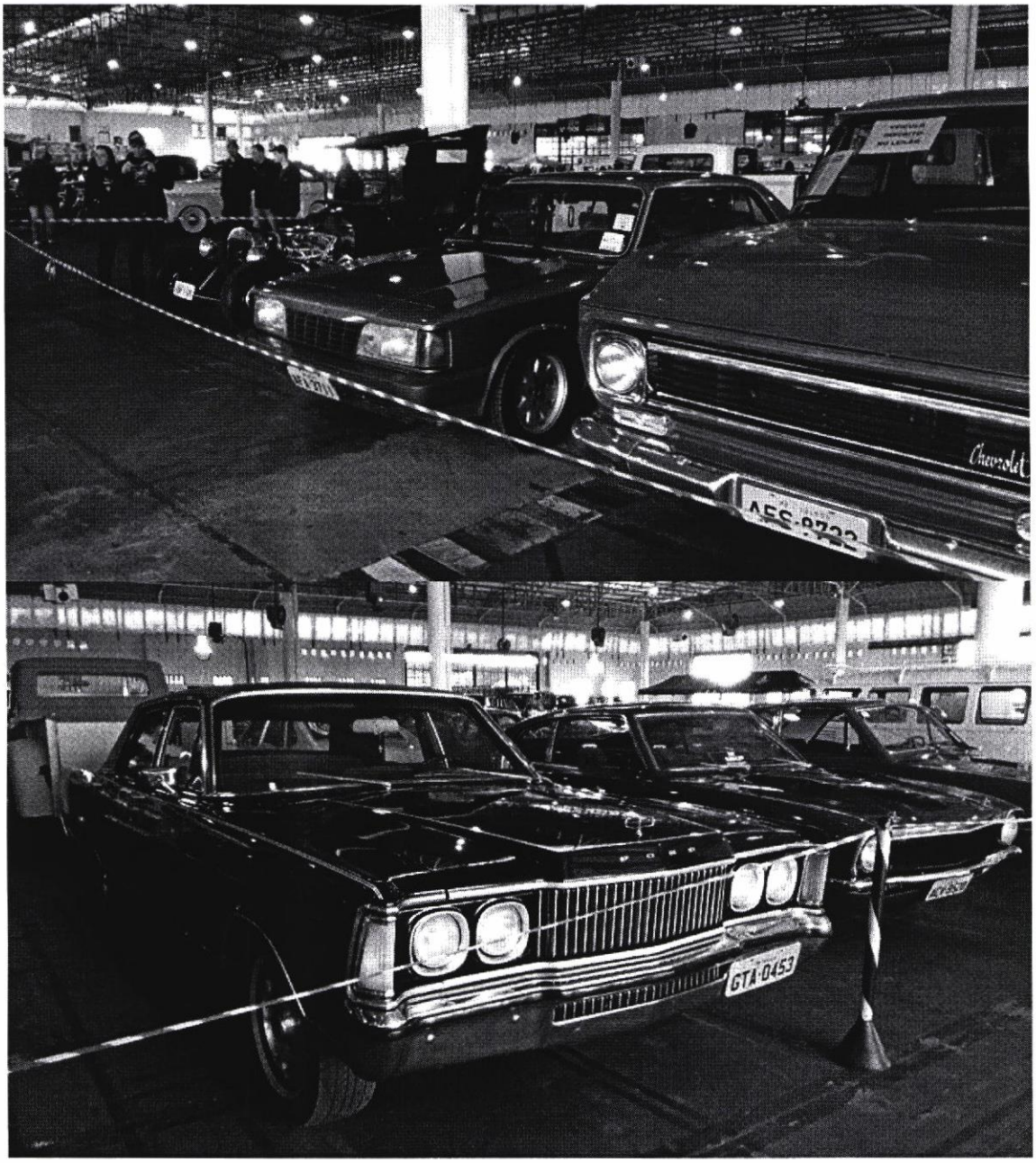

9. ARRAIÀ APAEXONADO 2017

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Esse ano a AVAC assumiu a Barraca do HOT DOG na festa junina da APAE. Associados e amigos participando de forma efetiva no dia.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

10. **Filiação da Associação junto a FBVA- Federação Brasileira de Antigomobilismo.** Data: 30 de Abril de 2017





CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

11. Rotary Fest Flores 2017



EXPOSIÇÃO PERMANENTE
DE CARROS ANTIGOS

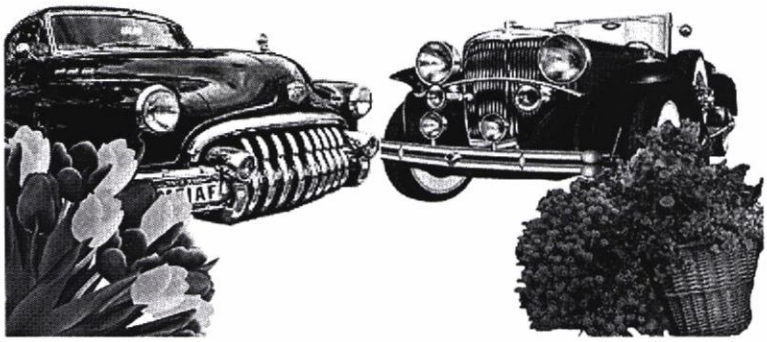

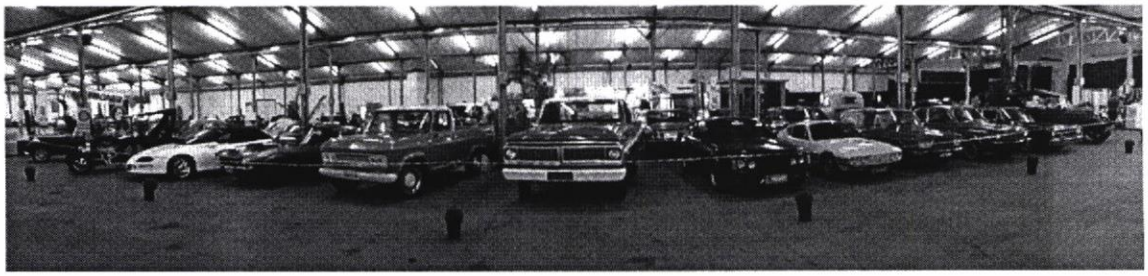

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

12. 5º Festival da Cerveja

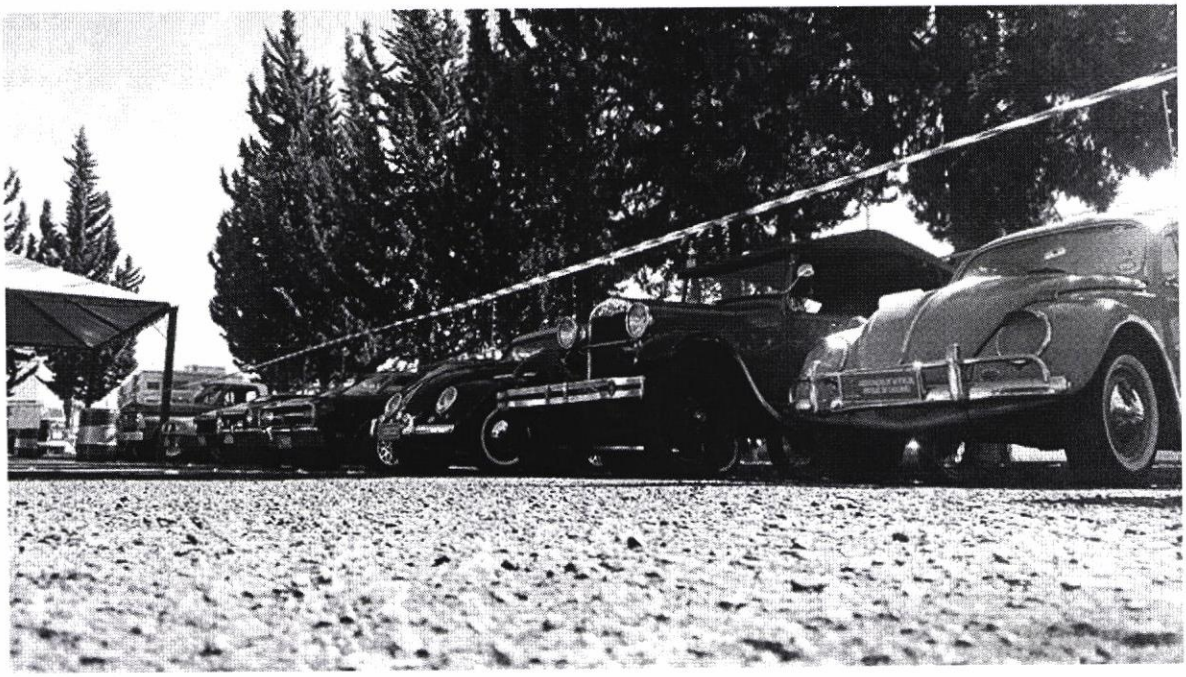

13.Reinauguração da Sede AVAC



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

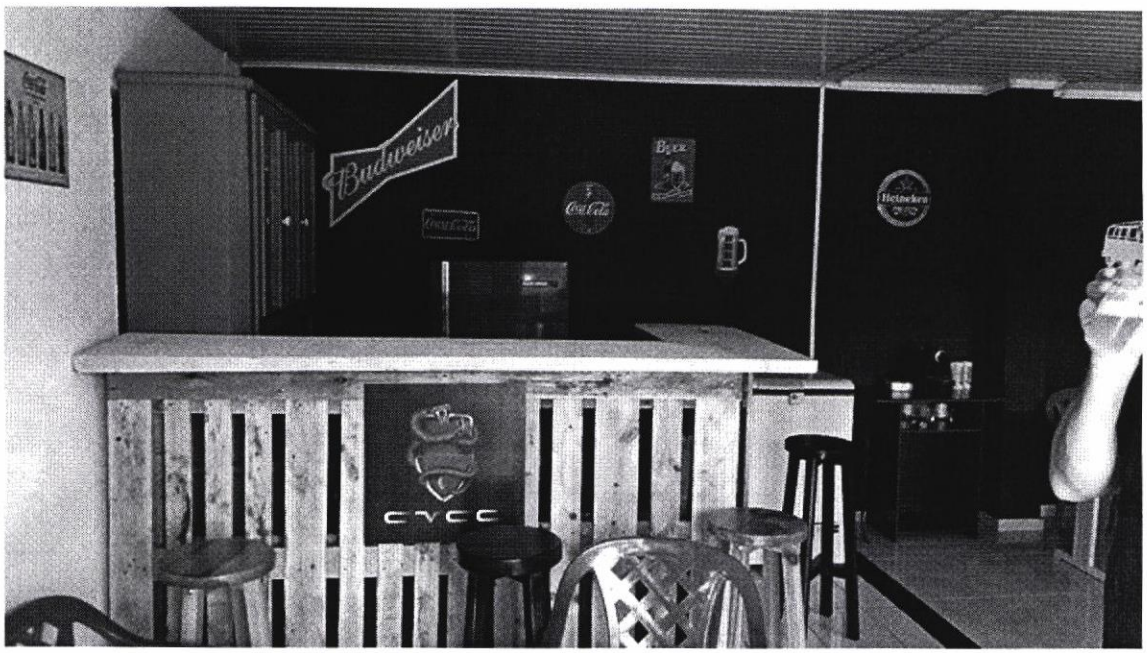

14. Certificação de Originalidade (Placa Preta) e Importação de Veículos e peças

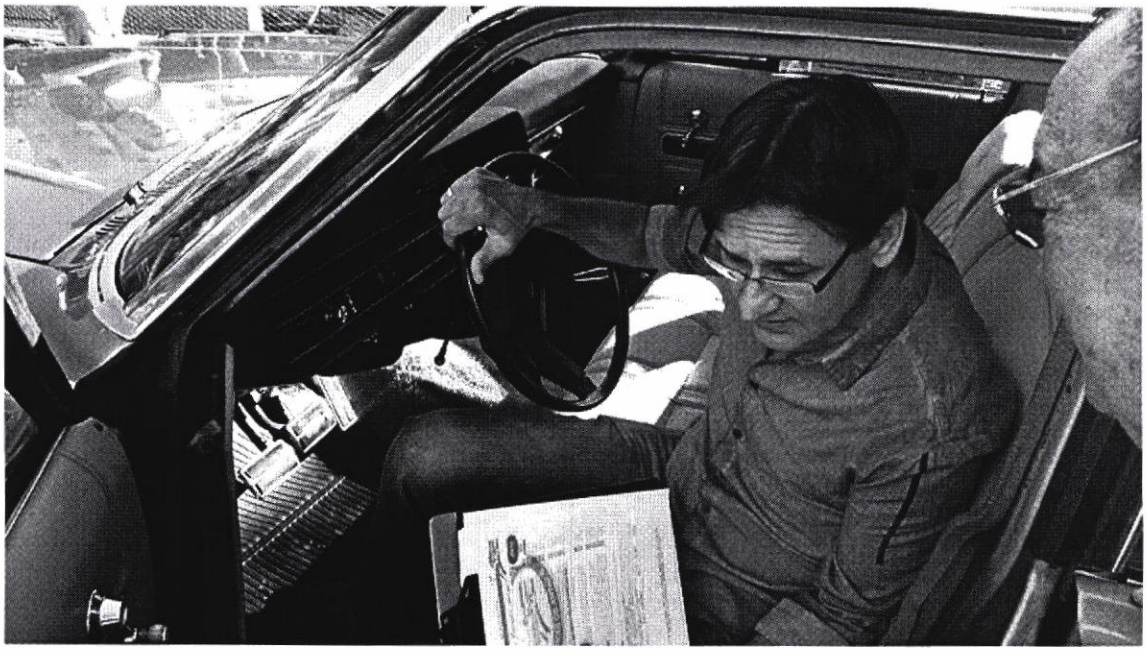

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



15.Parcerias Firmadas

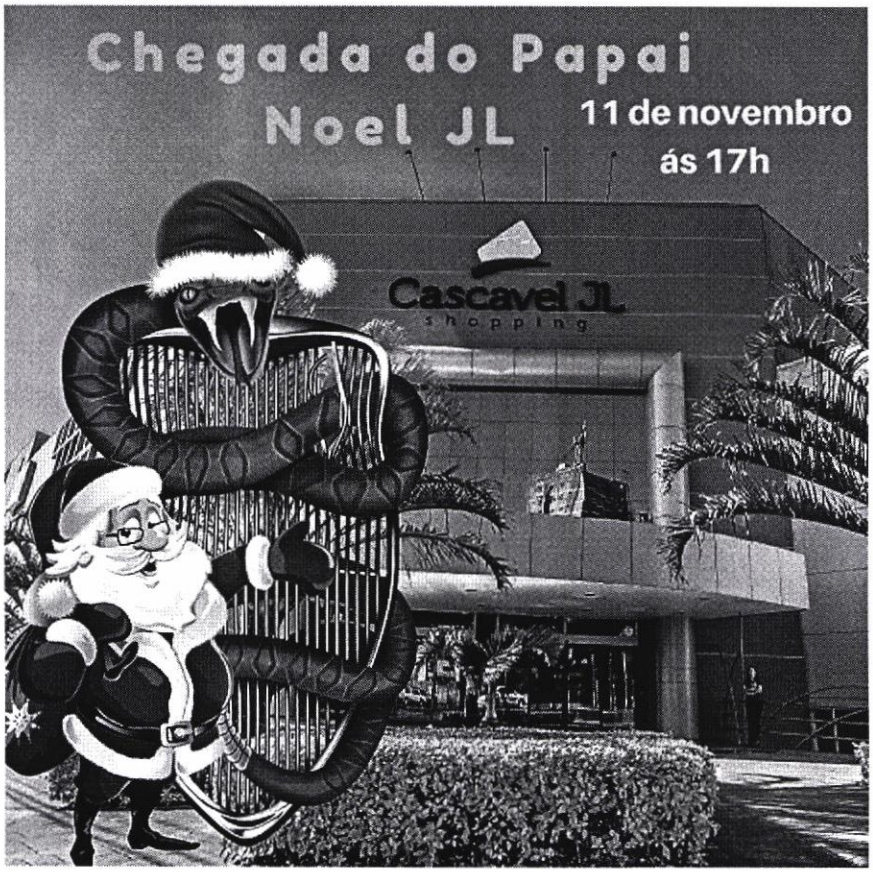

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA


AÇÃO ENTRE AMIGOS
Valor R$ 10,00
KOMBI 1975
CORUJINHA
APAE
Cascavel
40% em prol da APAE Cascavel
Sortelo no dia 01/05/2018 na Festa do Trabalhador no Seminário São José (Cascavel)
AÇÃO ENTRE AMIGOS
KOMBI 75 - CORUJINHA
40% EM PROL DA APAE
CASCAVEL - PR
R$ 10,00


AÇÃO ENTRE AMIGOS
Valor R$ 10,00
KOMBI 1975
CORUJINHA
APAE
Cascavel
40% em prol da APAE Cascavel
Sorteio no dia 01/05/2018 na Festa do Trabalhador no Seminário São José (Cascavel)
AÇÃO ENTRE AMIGOS
KOMBI 75 - CORUJINHA
40% EM PROL DA APAE
CASCAVEL - PR
R$ 10,00

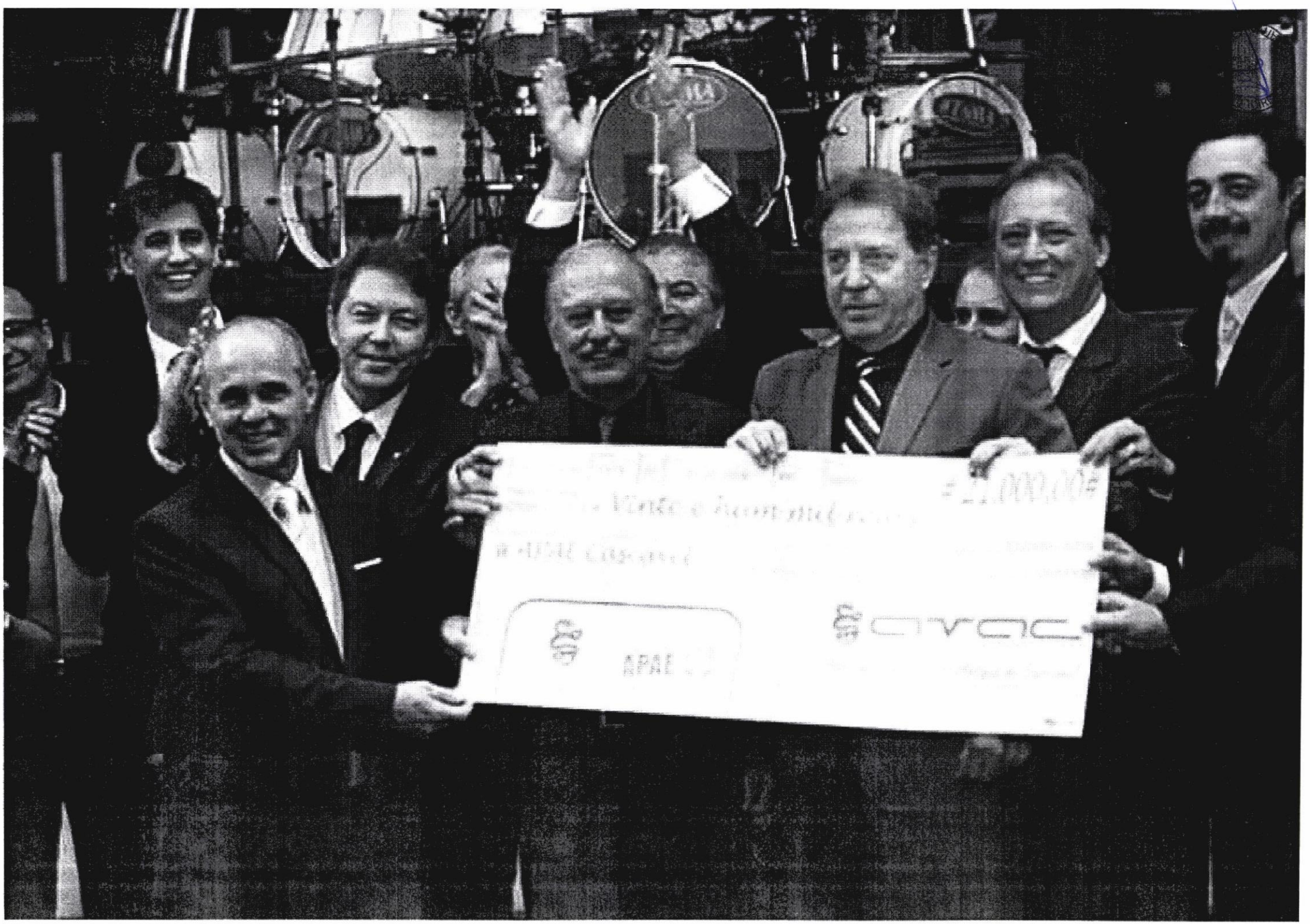
APAE

ATA 006/2017

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos 26 dias do mês de outubro de 2017 ás 20h, na sede da AVAC- Associação de Veículos Antigos de Cascavel, estiveram reunidos associados em Assembleia Geral Ordinária para efetivar os itens proposto em pauta. Devido a morosidade em composição da chapa é que somente na referida data conseguimos realizar a eleição. A Assembleia reunida elegeu o Sr. Vanderlei Morais de Souza Siburski como Presidente da referida e a mim, Darlan José Folle Vargas, para a função de Secretário. O Sr. Vanderlei iniciou com a prestação de contas dos anos anteriores, após a explanação foi aprovada pelos mesmos sem nenhuma objeção. Na sequência o mesmo comentou sobre os valores destinados a reforma da Sede, destacando o esforço do Sr. Associado Odilo Zantut o qual cedeu a sala com valores de aluguel irrisório no valor de R$ 1.000, 00 (Um mil reais) anual e mais a isenção do pagamento da sua mensalidade anual, ficando próximo ao valor de 1.360 (um mil trezentos e sessenta reais), em seguida passou para o segundo item da pauta: eleição e posse da nova Diretoria Executiva. Já havendo apresentado em edital os nomes para compor a Diretoria Executiva na gestão de 26 de outubro a 15 de setembro de 2019, foi levada para apreciação dos associados presentes os seguintes nomes: Presidente **VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n. 8.347.176-0, SSP/PR, inscrito no CPF: 036.455.519-05, residente na rua Israel da Vigo Silveira nº 1051, Bairro Nova Cidade, Cascavel-PR, CEP: 85803-040; Vice-presidente **GIONEI SULZBACHER**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 5.204.964-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 718.002.989-00, residente na rua Dom Pedro II nº2230, apartamento n.61, bairro Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.810-180; 1º secretário **EMERSON ROSETTI,** brasileiro, casado, industrial, portador do RG n. 4.959.930-3 SSP/PR, inscrito no CPF: 803.379.889-00, residente na Rua Yeda Hyeda Baggio Mayer nº2445, Bairro Vila Tolentino, Cascavel-PR, CEP: 85.802-250; 2º secretário **DARLAN JOSÉ FOLLE DE VARGAS,** brasileiro, divorciado com união estável, administrador, portador do RG n. 3.727.307-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 546.617.579-04, residente na Rua Antonina nº 1974, Bairro Centro, Cascavel-PR, CEP: 85812-040;1º Tesoureiro **ODILO ZANTUT,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.502.565-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 241.519.989-34, residente na Av. Tancredo Neves nº 1166, 1º andar, Bairro Centro, Cascavel-PR, CEP: 85805-003; 2ºTesoureiro **CLÓVIS DUARTE SEDREZ,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 6.029.797369 SSP/RS, inscrito no CPF: 007.286.670-53, residente a Rua Pará nº 1765, Bairro Country, Cascavel-PR, CEP: 85.813-060; tendo aprovação de todos os associados presentes e logo em seguida os mesmos tomaram posse e deram sequencialmente aos

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

trabalhos para eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. O Presidente Vanderlei orientou para que os associados fizessem a composição do Conselho Deliberativo na qual foi apresentado os seguintes nomes: Iris Guindani (Presidente); Sergio Kovalski (Secretário), Marcos Antônio Frey, Claudio Bibiano, Geraldo Lechiu, Alberto Pachenki, Arlei Jair Faria, Maycon Robson Worm, Julio Marcelo Tofoli, Walmir Veiga Matos, Luiz Fernandes Tonial. Para a composição do Conselho Fiscal ficou os seguintes nomes: Danilo Scanagatta, Leandro Lecheta, Arnaldo Pitarello. Após a eleição o Presidente Vanderlei Morais fez um pronunciamento onde destacou sobre a responsabilidade de cada membro da nova diretoria nas realizações dos trabalhos junto a AVAC e comentou também sobre buscar novos associados através de indicações dos próprios associados tendo a responsabilidade de quem a fez e acompanhar este membro para que ele venha conhecer melhor sobre a entidade. Frisou também que temos que analisar o estatuto da Associação e a Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Deliberativo da AVAC vão analisar o candidato a novo associado com a sua postura junto a sociedade para que possamos continuar com os mesmos princípios dos membros fundadores, continuou também sobre a intenção de criar um setor específico para a participação das esposas e que as mesmas venham desenvolver trabalhos voluntários e filantrópicos junto à sociedade, bem como destacou sobre parcerias da AVAC com empresas e entidades locais para juntar fundos, e contribuir com essas, citando como exemplo a possiblidade de criar um projeto OLHAR PARA O FUTURO, que poderia ser utilizado para formação de jovens através de cursos técnicos mais específicos no ramo automobilístico ou demais entidades para serem feitas tais parcerias. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, a ausência de manifesto, o Presidente, o Senhor Presidente às 21h30 horas deu por encerrada a reunião e, eu Darlan Vargas, Secretário lavrei a presente Ata que vai para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de aprovação, bem como pelos demais presentes.

4º Tabelionato de Notas

Vanderlei Morais de Souza Schurski

Presidente da Assembleia

4º Tabelionato de Notas

Secretário da Assembleia

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital uOU9R.t6289.zus7V, Controle: cbYa4.oqCef
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança as assinaturas de **VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI (96896)** e **DARLAN JOSE FOLLE DE VARGAS (175298)**. *0077* 86478B* Dou fé. Cascavel/PR, 24 de novembro de 2017.

Em Test° da Verdade

JEFFERSON ESTEVES SANTOS
Escrevente Autorizado

JEFFERSON ESTEVES DOSSATO LORENZI - Escrevente Autorizado

CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos
4º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.162.409/0001-60 MATRIZ		02/09/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE VEICULOS ANTIGOS DE CASCAVEL - AVAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	1166	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.805-003	CENTRO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 9938-5638

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **14:32:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2018

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIACAO DE VEICULOS ANTIGOS DE CASCAVEL AVAC **CNPJ: 27.162.409/0001-60**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

0000000016112

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI **CPF: 036.455.519-05**
RG: 8.347.176-0 PR

FILIAÇÃO: AMILTON DA SILVA DE SOUZA E CACILDA DE MORAIS DE SOUZA

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

0 000000 016110

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE
Pág

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de Dois Mil e Quinze, às 16h, sito à Rua Antônia Rotta Ribeiro nº 505, Bairro Esmeralda, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.806-252, conforme previsto em Edital de Convocação previamente afixado em locais de grande circulação na Cidade de Cascavel/PR, estando presentes os Srs. (as): **VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI**, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. n. 8.347.176-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 036.455.519-05, residente na Rua Israel da Vigo Silveira nº 1051, Bairro Nova Cidade. Cascavel – PR. CEP 85803-040; **GIONEI SULZBACHER**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. 5.204.964-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 718.002.989-00, residente na Rua Dom Pedro II nº 2230, Apartamento n. 61, bairro centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-121; **RAFAEL ZANATO DALLAGNOL**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG. n. 7.573.949-4 SSP/PR, inscrito no CPF n. 022.967.099-74, residente a Rua Visconde do Rio Branco nº 3265, Ap. 01, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.810-180; **MAYCON ROBSON WORM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6.561.856-7, inscrito no CPF: 020.324.109-66, residente na Rua Edi Domingos Dalacosta nº 1408, Bairro Pioneiros Catarinense, Cascavel – PR, CEP: 85.805-550; **VILSON GUETTER**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 5.007.883-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 722.657.959-68, residente a Rua Antônio Pertille nº 292, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP: 85.807-596; **IRIS ANTÔNIO GUINDANI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. 1.662.934 SSP/PR, inscrito no CPF: 285.492.449-53, residente a Rua Pio XII nº 2000. Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.801-210; **FABRÍCIO DE MELLO MARSANGO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. n. 7.995.262-1 SSP/PR, inscrito no CPF: 058.158.319-13, residente na Rua Santa Catarina nº 2780, bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, CEP: 85.805-210; **CLÓVIS DUARTE SEDREZ**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. n. 6029797369 SSP/RS, CPF: 007.286.670-53, residente a Rua Pará nº 1765 Bairro Country, Cascavel – PR, CEP: 85.813-060; **WALMIR VEIGA MATTOS**, brasileiro, casado, estofador, portador do RG. 3.536515-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 453.477.359-53, residente a Rua Francisco Vaz de Lima nº 35, Bairro Brasmadeira, Cascavel – PR, CEP: 85.813-187; **PEDRO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do R.G. n. 2134416-8, inscrito no CPF: 372.918.669-87, residente a Rua Joaquim Távora nº 1817, Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-750; **DOUGLAS WILLIAN LOPES**, brasileiro, solteiro, eletricista, portador do R.G. 8839791-6 SSP/PR, inscrito no CPF: 62.692.129-52, residente a Rua Curitiba nº 1711, Bairro Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP: 85.802-000; **EMERSON ROSETTI**, brasileiro, casado, industrial, portador do R.G. 495930-3 SSP/PR, inscrito no CPF: 803.379.889-00, residente na Rua Hyeda Baggio Mayer nº 2445, Bairro Vila Tolentino, Cascavel – PR, CEP: 85.802-250; **CLESIO JOSÉ PAHIM**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do R.G. 4910225-9 SSP/PR, inscrito no CPF: 822.638.519-20, residente a Rua Londrina nº 1520, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP: 85.812-050; **SÉRGIO KOVALSKI**, brasileiro, união Estável, comerciário, portador do R.G. 1831416 SSP/PR, inscrito no CPF: 409.018.829-68, residente a Rua Visconde do Rio Branco nº 1328, Bairro Neva, Cascavel – PR, CEP: 85.802-190; **CARLOS VANDERLEI BERTOLINI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do R.G. 20265876 SSP/PR, inscrito no CPF: 368.540.939-53, residente a Rua Francisco Vaz de Lima nº 188, Bairro Brasmadeira, Cascavel – PR, CEP: 85.816-310; **JULIO MARCELO TOFOLI**, brasileiro, casado, analista de Sistemas, portador do R.G. 5.004.260-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 815.125.209-00, residente a Rua Carlos Chagas nº 1463, Pacaembú, Cascavel – PR, CEP: 85.816-310; **ARNALDO PITARELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 7.691.138-0 SSP/PR, CPF: 023.187.739-04, residente a Rua Joaquim Távora nº 1494, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-750; **ODILO ZANTUT**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 1502565-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 241.519.989-34, residente na A[illegible]

1º RTDDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Tancredo Neves nº 1166, 1º Andar, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.805-003; **SERGIO RICARDO ZENNI**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 3.203.196-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 787.274.809-68, residente a Rua João Kuloski, nº 535, Bairro Santo Inácio, Cascavel – PR, CEP: 85.806-077; **ABNER KELWIN DE SOUZA DOGADO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do R.G. 11.0705.556-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 087.802.629-02, residente a Rua Abelle Moyses Lomensi nº 201, Bairro Cascavel Velho, Cascavel – PR, CEP: 85.810-500; **JEFERSON ADRIANO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador do R.G. 5.021.755-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 708.742.399-15, residente a Rua Nereu Ramos nº 1954, Bairro Claudete, Cascavel – PR, CEP: 85.811-340; **EDNILSON PINTO DE GOES**, brasileiro, casado, bancário, portador do Rg. 5.113.992-5 SSP/PR, inscrito no CPF: 024.767.309-98, residente a Rua Marechal Deodoro nº 3945, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.810-200; **MAURÍCIO HENRIQUE PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do R.G. 8.497.704-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 036.410.419-88, residente a Rua Marechal Cândido Rondon nº 3006, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.810-120; **LAYSA HELENA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, jornalista, portador do RG. 10488676-0 SSP/PR, CPF: 082.741.359-97, residente a Rua Marechal Cândido Rondon nº 3006, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.810-120; **FLORIAN SCHIRMER**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG. 33373937 SSP/PR, inscrito no CPF, 934.355.760-49, residente a Rua Salgado Filho nº 2500, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.813-740; **BEMILDES JOSÉ DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, portador do R.G. 232822 SSP/MS, CPF: 173.708.921-15, residente a Rua Hyeda Baggio Mayer nº 154, Bairro Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-700; **MARCIO LEANDRO ANTUNES**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador de R.G. 6.826.052-3 SSP/PR, CPF: 015.062.879-05, residente a Rua São Paulo nº 2201, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85801-021; **DIRCEU DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do R.G. 6.076.938-9, CPF: 880.601.109-00, residente a Rua Joaquim Távora nº 1565, Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-750; **FABRÍCIO FARDIN CRESCÊNCIO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do R.G. 8.512.086-7 SSP/PR, residente a Rua Presidente Kennedy nº 2573, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP: 85.807-080; **ALESSANDRO HONORÊ BERALDI LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do R.G. 5.307.310-7 SSP/PR, CPF: 913.786.649-49, residente a Rua Pedro Ivo nº 300, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP: 85.813-230; **JOSUÉ VALÉRIO MAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 4.127.876-5 SSP/PR, CPF: 555.245.729-91, residente a Rua Paraná, nº 3282, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.812-011; **ANDRÉ AUGUSTO FERNANDES**, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, R.G. 9.635.066-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 067.288.089-06, residente na Rua Londrina, 1466, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP: 85.812-050, **FABRICIO PEREIRA ANIZELLI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do R.G. 7.725.779-9 SSP/PR, inscrito no CPF: 033.443.909-45, residente a Rua Manoel Ribas, 2477, Apto 302, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.801-210; **LUIZ FERNANDES TONIAL,** brasileiro, casado, empresário, portador do R.G 2.117.961-2, inscrito no CPF: 369.432.829-72, residente a Rua Carlos de Carvalho, 4066, Edifício Monte Alto, Apto 401, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.801-206; que assinam a lista de presença anexa, iniciando-se, portanto, os atos necessários para fundação de uma associação de direito privado, provisoriamente denominada **ASSOCIAÇÃO DE VEICULOS ANTIGOS DE CASCAVEL-AVAC**, sem fins lucrativos, religiosos e político partidário; Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para Presidir e Secretariá-los o Sr. Vanderlei Morais de Souza Siburski e Rafael Zanato Dallagnol, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando na ordem do dia: 1) Fundação da AVAC – Associação de Veículos Antigos de Cascavel; 2) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse dos órgãos administrativos e fiscalizadores; Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de constituir uma associação de proprietários de veículos antigos, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes. Obedecendo o item "1º" da pauta procedeu-se com o debate de ideias e, tendo aprovação unânime, deu-se por constituída a presente Associação, que em

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Tantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

seguida, pelo mesmo quórum, aprovou-se o nome ASSOCIAÇÃO DE VEICULOS ANTIGOS DE CASCAVEL-AVAC sem haver nenhuma objeção: o Presidente deu continuidade aos trabalhos passando para o " 2º" item da pauta, isto é, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social, com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação; prosseguindo-se com a ordem do dia, por fim, deliberou-se sobre a eleição e posse dos órgãos administrativos e fiscalizadores: Conforme estatuto aprovado constituiu-se como órgãos administrativos e fiscalizadores: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, procedendo-se com a eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo que, após votação de todos os presentes, teve como resultado o seguinte: Para membros da Diretoria Executiva, foram eleitos: Presidente **VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI**, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. n. 8.347.176-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 036.455.519-05, residente na Rua Israel da Vigo Silveira nº 1051, Bairro Nova Cidade, Cascavel – PR, CEP 85803-040; Vice-presidente **GIONEI SULZBACHER**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. 5.204.964-4 SSP/PR, inscrito no CPF: 718.002.989-00, residente na Rua Dom Pedro II nº 2230, Apartamento n. 61, bairro centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-121; 1º Secretário **RAFAEL ZANATO DALLAGNOL**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG. n. 7.573.949-4 SSP/PR, inscrito no CPF n. 022.967.099-74, residente a Rua Visconde do Rio Branco nº 3265, Ap. 01, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.810-180; 2º Secretário: **MAURÍCIO HENRIQUE PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do R.G. 8.497.704-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 036.410.419-88, residente a Rua Marechal Cândido Rondon nº 3006, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.810-120; 1º Tesoureiro **BEMILDES JOSÉ DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, portador do R.G. 232822 SSP/MS, CPF: 173.708.921-15, residente a Rua Hyeda Baggio Mayer nº 154, Bairro Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-700; 2º Tesoureiro: **CLÓVIS DUARTE SEDREZ**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. n. 6029797369 SSP/RS, CPF: 007.286.670-53, residente a Rua Pará nº 1765 Bairro Country, Cascavel – PR, CEP: 85.813-060; para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Arnaldo Pitarello, Ednilson Pinto de Goes, André Augusto Fernandes; Para o Conselho Deliberativo foram eleitos: Presidente - Iris Antonio Guindani, Secretário – Emerson Rozetti, membros: Sergio Ricardo Zenni, Clesio José Pahim, Sérgio Kovalski, Fabricio de Mello Marsango, Odilo Zantut, Maycon Robson Worm, Pedro Gonçalves Lopes, Julio Marcelo Tofoli; E, por fim, o Sr. Presidente, já como novo Presidente da entidade, conforme previsão estatutária, deu posse aos eleitos para a gestão de: 29/08/2015 à 15/09/2017, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da associação; como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, Rafael Zanato Dallagnol, que servi como secretário *ad hoc* reunião, que lavrasse a presente ata para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ -

Vanderlei Morais de Souza Siburski
Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Fenrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 123,25

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Oficial Substituto / Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ESTEVES — CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos
TABELIÃ

Selo Digital oYAw6.gQ7NA.4NfQi, Controle 6Xxzf.I2SD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança as assinaturas de **VANDERLEI MORAIS DE SOUZA SIBURSKI (96896) e RAFAEL ZANATO DALLAGNOL (27669)**. "0051" 1364032". Dou fé. Cascavel/PR, 19 de junho de 2018
Em Test da verdade.
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PR

M Marchesini

Selo QX6tx.Kj87K.tNngt, Controle: g8ESl.XW0S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0254077** - Registrado sob nº **0003687** Livro **A-419**, fls. **001/045**
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 02/09/2016

Eliane Maria Marchesini · Titular
Anna Paula Marchesini · Substituta
Mariza Marqueti · Escrevente

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Selo: bRdwM.ZsRvf.6zVLD, Controle: eAQLJ.aDoxf
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Parolin - Escrevente Juramentada

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini
Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015 73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel, 29/08/2015

ASSOCIADOS PRESENTES

NOME	ASSINATURA
1. Vanderlei Morais de Souza Siburski	
2. Gionei Sulzbacher	
3. Odilo Zantut	
4. Rafael Zanato Dallagnol	
5. Maycon Robson Worn	
6. Clóvis Duarte Sedrez	
7. Vilson Guetter	
8. Iris Antônio Guindani	
9. Fabrício de Mello Marsango	
10. Walmir Veiga Mattos	
11. Pedro Gonçalves Lopes	
12. Douglas Willian Lopes	
13. Emerson Rosetti	
14. Clésio José Pahim	
15. Sérgio Kovalski	

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiana Zantut - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

16. Carlos Vanderlei Bertolini	
17. Julio Marcelo Tofoli	
18. Arnaldo Pitarello	
19. Sérgio Ricardo Zenni	
20. Abner Dogado	
21. Jeferson Costa	
22. Luiz Fernandes Tonial	
23. Ednilson Pinto de Goes	
24. Maurício Henrique Pinto	
25. Laysa Almeida	
26. Josué Valério Mazzo	
27. Fabricio Fardin Crescencio	
28. Fabricio Pereira Anizelli	
29. Marcio Leandro Antunes	
30. Bemildes José da Silva Filho	
31. Alessandro Honorê Beraldi Lopes	
32. André Augusto Fernandes	
33. Dirceu de Souza	
34. Luiz Mazzuti	
35. Florian Schirmer	

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 13 de outubro de 2017.
Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA